



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 878

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 25 de setembro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

LEI Nº 318 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.1

PORTARIA Nº 289 DE 25 DE SETEMBRO DE 20251

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....2

AVISO DE LICITAÇÃO2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 318 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da contratação, nomeação ou designação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal, de pessoas condenadas pelos crimes de feminicídio, homofobia ou racismo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Abreulândia – TO, a contratação de servidores temporários, a nomeação de servidores comissionados e a designação de agentes políticos que tenham sido condenados, com decisão transitada em julgado, pela prática dos crimes de feminicídio, homofobia ou racismo.

Art. 2º A vedação prevista no artigo anterior aplica-se a todos os cargos, funções, empregos e contratações de natureza temporária ou de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º No ato da posse, contratação ou designação, o servidor ou agente político deverá apresentar certidões criminais

atualizadas da Justiça Federal e Estadual, como requisito para comprovar a ausência de condenação definitiva nos crimes descritos nesta Lei.

Art. 4º Verificada a inobservância desta Lei após a posse, contratação ou nomeação, deverá ser promovida, de imediato, a exoneração ou rescisão contratual do agente beneficiado indevidamente.

Art. 5º A presente Lei tem como objetivos:

I – promover a moralidade e a ética na administração pública municipal;

II – garantir a proteção dos direitos humanos e fundamentais, com especial atenção às políticas públicas de igualdade de gênero, diversidade e combate ao racismo;

III – reafirmar o compromisso do Município com a promoção da justiça social, da igualdade e do respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Manoel Francisco de Moura

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio doença da servidora MARIA APARECIDA ALVES FEITOSA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia- TO;

RESOLVE:

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio de doença a servidora senhora MARIA APARECIDA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no período de 24/09/2025 a 23/10/2025, conforme o atestado médico, Dr. Hiago Silva Rocha, CRM-TO 7977, pelo CID: I 69, no dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO torna público a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, Tipo Menor Preço Por item, objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação em serviço e manutenção, em ônibus escolares e veículos leves, para atender a demanda de toda a frota de veículos lotado no Fundo Municipal de Educação. O mesmo ocorrerá na plataforma do site: www.bll.org.br. Recebimento das propostas das 14:00 horas do dia 26/09/2025 até as 07:30 horas do dia 09/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 08h00min do dia 09 de Outubro de 2025, horário de Brasília, o edital e seus anexos se encontram na sede da licitação, e nos sites: www.bll.org.br, www.abreulandia.to.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira